



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE  
TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA O ATO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO COMO PRETO  
OU PARDO - Edital nº 65, de 28 de maio de 2019 e retificações posteriores**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº. 8.112/1990 e a Lei nº 11.091/2005, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas no Edital nº 65/2019 e suas retificações, a **Convocação para a entrevista de confirmação da auto declaração como pretos ou pardos**, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para o ato de confirmação da auto declaração como preto ou pardo, que realizar-se-á no dia, local e horário estabelecidos:

**Data:** 01/11/2019 (sexta-feira)

**Local:** Faculdade Pitágoras de Governador Valadares

**Sala:** 404

**Endereço:** Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Bairro Centro

Inscrição	Nome	Cargo	Horário de chegada
91888	Jean Wetter Almeida	Analista de Tecnologia da Informação - Governador Valadares	8h
72335	Alan Oliveira Brum	Assistente em Administração - Governador Valadares	8h05
71433	Fabricio Silva Mendes	Assistente em Administração - Governador Valadares	8h10
72746	Filipe Menezes Torres	Assistente em Administração - Governador Valadares	8h15
85275	Grasiana Alves da Cruz	Assistente em Administração - Governador Valadares	8h20
86492	Jhayne Santos Pacheco	Assistente em Administração - Governador Valadares	8h25
81635	Lidiane dos Santos Neves	Assistente em Administração - Governador Valadares	8h30
79598	Luciano Rechieri de Oliveira	Assistente em Administração - Governador Valadares	8h35
94144	Nildete da Silva	Assistente em Administração - Governador Valadares	8h40
88979	Silvana Alves dos Santos	Assistente em Administração - Governador Valadares	8h45
73218	Ygor Carvalho Kiyomura	Assistente em Administração - Governador Valadares	8h50

I – A quantidade de candidatos convocados equivale a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.

II - A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao

racismo com base e conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do Art. 49 da Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 e preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

III - A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes.

IV – É de responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme informações acima.

V - O candidato que for convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

VI - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

VII - A verificação da heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpuestos pelos candidatos.

VIII – Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **documento original, com foto, juntamente com uma cópia simples do documento**.

IX–Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa fé.

X - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da entrevista, para fins de justificativa de sua ausência.

XI- É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das entrevistas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

XII - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

XIII - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado, que deverá ser fundamentado.

Governador Valadares, 21 de outubro de 2019.